



Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos - SEARH

LICITAÇÃO PARCIALMENTE EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

LOCALIZADOR LICITACOES-E: 939675

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 1.426/2022

OBJETO: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para aquisição de lixeira, tipo container, e bombonas para acondicionar lixo, em polietileno de alta densidade, a serem utilizadas no município de Parnamirim/RN.

IMPORTANTE:

- ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08 horas do dia 03/06/2022.
- INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10 horas do dia 03/06/2022.
- REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
- FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:
 - E-mail: cplsearh2022@gmail.com
 - Endereço: Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.

Comissão Permanente de Licitação

Rua Altino Vicente de Paiva, nº 210, Edificio Cartier, Sala 310, 3º andar - bairro

Monte Castelo.

CEP: 59.146-290 - Parnamirim - RN

site: www.licitacoes-e.com.br ou (Licitações) – Acesso Identificado.



Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos - SEARH



MINUTA DO EDITAL

LICITAÇÃO PARCIALMENTE EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 1.426/2022

O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° 08.170.862/0001-74, com sede na Av. Castor Vieira Régis, 50, Cohabinal - Parnamirim/RN, através de Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria n° 2012, de 07 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de 07 de dezembro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 03/06/2022, às 10 horas, horário de Brasília/DF, realizará licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – Sistema de Registro de Preço, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, ONDE CADA LOTE POSSUI UM ÚNICO ITEM, com 06 lotes, sendo os lotes 04, 05 e 06 destinados exclusivamente às pequenas empresas e empresas de pequeno porte, a qual será regida pelas Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.130, de 08 de julho de 2002 e Lei Municipal nº 2.036 de 23 de junho de 2020, Decreto Municipal nº 5.868 de 23 de outubro de 2017, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como pela bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ATENÇÃO: No Acórdão TCU nº 754-2015 — Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública, instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que o licitante analise detalhadamente o edital e anexos para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta (ex. Desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra quando for o caso, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo.

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para aquisição de lixeira, tipo container, e bombonas para acondicionar lixo, em polietileno de alta densidade, a serem utilizadas no município de Parnamirim/RN, conforme especificações discriminadas no anexo I deste edital, que deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.
- 1.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer outro órgão da Administração Pública que manifestar o interesse junto ao Órgão Gerenciador, observadas as exigências insertas no art. 23, do Decreto Municipal n.º 5.864/2017 e suas alterações.





O NORTE IIRIM cursos Humanos - SEARH

Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos - SEARH

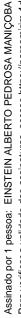
1.3. Integram a Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e como órgão participante a Secretaria Municipal de Limpeza Urbana – SELIM.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela **INTERNET**, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografía e autenticação em todas as suas fases.
- 2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Parnamirim, designado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, nos endereços, www.bb.com.br, em "sala de negócios" ou no www.licitacoes-e.com.br, opção "acesso identificado".
- 2.3. Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas e pedidos de esclarecimento, exclusivamente por E-mail: cplsearh2022@gmail.com.
- 2.4. As consultas serão respondidas diretamente aos licitantes interessados e disponibilizadas no site www.licitacoes-e.com.br, no campo MENSAGENS, no link correspondente a este edital.
- 2.5. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para recebimento e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.
- 2.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, sendo de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte nos lotes 4 e 5 e 6, e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos que estejam previamente credenciados perante o Banco do Brasil S.A. em qualquer agência sediada no País, devendo:
- 3.1.1. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a sua proposta de preços;
- 3.1.2. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 3.1.3. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.2. Poderá ser solicitado à licitante cópia do contrato social a fim de diligenciar o ramo de negócio da empresa.
- 3.3. Não poderão participar deste Pregão:
- 3.3.1. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.3.2. Empresas que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial;





MUNICIPIO DE PARNAMIRIM Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos - SEARH



- 3.3.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, pelo órgão que o praticou, bem como as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- 3.3.4. Empresas que tenham como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor (quando este for ocupante do cargo de direção) do Município de Parnamirim e seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive;
- 3.3.5. Empresas que se apresentem em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem assim as que sejam entre si controladas ou controladoras, coligadas ou subsidiárias, e as empresas pertencentes a um mesmo grupo empresarial ou econômico, ou que mantenham vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas licitantes neste certame.
- 3.4. Nos lotes desta contratação cujo valor total estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme o disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.
- 3.5. Os lotes 4, 5 e 6 referem-se às cotas reservadas de participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, cumprindo assim o disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.
- 3.6. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. (§3°, Art. 66, Lei Municipal 2.036/2020).
- 3.7. A participação nesta licitação implica automaticamente, a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos.

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.
- 4.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas (ANEXO II).
- 4.3. Órgão Gerenciador Órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 4.4. Orgão Participante é todo órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e íntegra a ata de registro de preços.
- 4.5. Órgão não Participante Órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.
- 4.6. O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.
- 4.7. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura, de acordo com art. 13, do Decreto Municipal nº 5.864/2017 e suas alterações.



Assinado por 1 pessoa: EINSTEIN ALBERTO PEDROSA MANIÇOBA

Assinado por 1 pessoa: EINSTEIN ALBERTO PEDROSA MANIÇOBA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos - SEARH



- 4.8. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 4.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, até o limite de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente.
- 4.10. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.11. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços na sede do município, situada na Rua Altino Vicente de Paiva, nº 210, 3º andar, sala 310, Edifício Cartier, Monte Castelo Parnamirim/RN, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 4.12. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **7 (sete) dias**, a contar da data de seu recebimento.
- 4.13. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.14. A recusa do licitante em atender à convocação de que trata o subitem 4.12, desde que ocorra dentro do prazo de validade de sua proposta, sujeita-o às sanções administrativas inseridas no Item 22, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002).
- 4.15. A contratação junto aos fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso (art. 16 do Decreto Municipal n° 5.864/2017 e suas alterações).
- 4.16. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.17. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Secretaria, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 5.1. CONDUÇÃO DO CERTAME
- 5.1.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições: coordenar os trabalhos da equipe de apoio; responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame; abrir as propostas de preços; analisar a aceitabilidade das propostas; desclassificar propostas indicando os motivos; conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço; verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar; declarar o vencedor; receber, examinar e submeter os recursos a autoridade competente para julgamento; elaborar a ata da sessão; encaminhar o processo à autoridade superior para homologar.





Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos - SEARH



5.2. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 5.2.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- 5.2.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".
- 5.2.3. A chave de identificação e a senha terão validade determinada pelo Banco do Brasil e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.
- 5.2.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitacoes-e.
- 5.2.5. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.2.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.2.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.2.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 2.036 de 23 de junho de 2020, e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o preenchimento da declaração constante do **Anexo VII**.
- 5.2.8.1. As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento do PROPONENTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido Lei Ordinária Municipal nº 2.036, de 23 de junho de 2020.

5.3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

- 5.3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 5.3.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".
- 5.3.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.



Assinado por 1 pessoa: EINSTEIN ALBERTO PEDROSA MANIÇOBA







- 5.3.3. O PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o PROPONENTE às sanções previstas neste edital.
- 5.3.5. Caberá ao PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.3.6. O PROPONENTE deverá comunicar imediatamente ao BANCO (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.3.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos números **4004 1000** ou **0800.729.0001**.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 6.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (inciso III, Art. 14, Decreto n° 5.868/2017).
- 6.2. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço em valores unitários e totais e, se for o caso o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, através do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado", quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas.

6.3. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

- 6.3.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, as licitantes deverão encaminhar proposta, no idioma oficial do Brasil, com a descrição do objeto ofertado e o preço, e o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura das propostas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 6.3.1.1. Antes do início da abertura das propostas, é responsabilidade da licitante, certificar-se da entrega de sua proposta e comprovar a exatidão dos dados;
- 6.3.1.2. O não cadastramento da proposta impossibilita a licitante de participar do certame.
- 6.3.2. A proposta deverá explicitar o **MENOR PREÇO POR LOTE, ONDE CADA LOTE POSSUI UM ÚNICO ITEM**, em conformidade com as especificações do Edital, **sob pena de desclassificação.**
- 6.3.3. No campo "informações adicionais" ou em forma de anexo, de acordo com o modelo do ANEXO IX do Edital (Modelo de apresentação da proposta de preços inicial no sistema eletrônico), deverá conter as especificações detalhadas do objeto, quando couber.
- 6.3.4. O licitante que optar por detalhar as especificações do objeto no campo "informações adicionais", quando não couberem as especificações de todos os itens, deverá enviar em forma de anexo, de acordo com o modelo do ANEXO IX do Edital.
- 6.3.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.





Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos - SEARH



- 6.3.6. A proposta, os lances deverão referir-se ao valor global do lote para a execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas para sua execução parcial.
- 6.3.7. A proposta apresentada pela licitante vencedora do certame deverá ser formulada na forma do ANEXO X (Modelo de apresentação da proposta de preços final) do Edital e conter as especificações detalhadas do objeto e o valor global da contratação, bem como a marca e o modelo, quando couber.
- 6.3.8. A declaração falsa relava ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 10.520/2002, além das cominações civis, penais e administravas.
- 6.3.9. Até a data e hora limite para acolhimento de propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.3.10. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.
- 6.3.11. Nos preços constantes da proposta e nos lances, deverão estar incluídos todos os custos necessários ao fornecimento objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.
- 6.3.12. Após a abertura da sessão, a proposta de preços apresentada pela licitante será de sua inteira responsabilidade, não lhe assistindo o direito de pleitear modificação, sob alegação de erro, omissão ou em razão de qualquer outro pretexto.
- 6.3.13. O envio das propostas implicará na plena aceitação, por parte das proponentes, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.4. PROPOSTA FINAL:

- 6.4.1. A proposta de preços escrita deverá ser apresentada com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via original, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal do licitante citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CGF Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e e-mail, número de agência de conta bancária.
- 6.4.2. Na Proposta de Preços deverão constar as seguintes condições:
- 6.4.2.1. O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação;
- 6.4.2.2. Todas as especificações e todos os elementos inerentes ao objeto, que os identifiquem claramente. Deverá ser informada também a quantidade, a marca sob o(s) qual(ais) o(s) mesmo(s) é(são) comercializado(s) e demais especificações exigidas no Anexo I deste Edital;
- 6.4.2.3. Preço unitário igual ou inferior ao constante no Termo de Referência, e total, sendo este, obrigatoriamente discriminado por extenso (incluindo todas as despesas diretas e indiretas), admitido apenas duas casas após a vírgula. Em caso de dúvida entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá este último.
- 6.4.2.4. Constar na proposta o resumo dos dados da empresa: razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, dados bancários, telefone, e-mail, e os dados do responsável pela assinatura da Ordem de Compra: nome completo, cargo, endereço, CPF e RG;





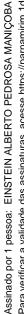
Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos - SEARH



- 6.4.2.5. Prazo para fornecimento do objeto licitado, conforme especificações do Anexo I, que deverá ser de acordo com o previsto no item 5 do Termo de Referência.
- 6.4.2.6. Data e assinatura do Representante Legal do proponente;
- 6.4.3. Correrão por conta do PROPONENTE vencedor todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.
- 6.4.4. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as normas deste Edital ou da Legislação em vigor, ou que:
- 6.4.4.1. Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- 6.4.4.2. Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do produto licitado;
- 6.4.4.3. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou ainda, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro, nos termos da lei.
- 6.4.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

7. ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 7.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.
- 7.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo PREGOEIRO, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 7.3. Classificadas as propostas, o PREGOEIRO dará início à fase competitiva, quando então os PROPONENTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.
- 7.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o PROPONENTE será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.6. Durante a sessão de disputa, poderá ocorrer abertura de até 10 lotes simultaneamente, cabendo ao licitante acompanhar atentamente as convocações do pregoeiro quanto às chamadas para os lotes.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 7.10. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível ou que entenda ter sido lançado erroneamente. Nesta hipótese, deverá encaminhar mensagem à licitante na qual faculte o direito de repetir tal lance.
- 7.11. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.12. Quando a desconexão do PREGOEIRO persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos PROPONENTES, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.





Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos - SEARH



- 7.12.1. O PREGOEIRO irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.
- 7.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do PREGOEIRO. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.14. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao PROPONENTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais PROPONENTES.
- 7.15. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.
- 7.16. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o pregoeiro anunciará a licitante vencedora ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.17. Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 19 deste Edital.
- 7.18. Encerrada a etapa de lances da sessão pública ou quando convocada posteriormente, a arrematante deverá remeter os documentos solicitados no item 19, bem como a Proposta com o detalhamento das especificações técnicas e a Planilha de Preço, no valor do menor lance cotado ou negociado, devidamente assinadas e digitalizadas, por meio do campo próprio no sistema licitacoes-e, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da convocação do pregoeiro, ou caso ocorra a impossibilidade do envio, pela plataforma licitacoes-e, dos documentos de habilitação exigidos no edital, tal problema deverá ser justificado, seja remetido por meio do e-mail: cplsearh2021@gmail.com. A arrematante deverá enviar a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal do licitante citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e e-mail, número de agência de conta bancária. A falta de envio da proposta e documentação de habilitação nos prazos estabelecidos implicará na desclassificação do licitante.
- 7.18.1. O não encaminhamento de toda a documentação e proposta comercial, conforme prazo estipulado no subitem 7.18 deste edital, caracteriza desistência para fins de aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.19. O envio da documentação fora do prazo definido no subitem 7.18 caracteriza inadimplemento e acarretará na desclassificação da proposta.
- 7.20. No caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo lances, o desempate se fará obrigatoriamente, por sorteio, para o qual serão convocados os participantes.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Para julgamento será adotado o critério de "MENOR PREÇO POR LOTE, ONDE CADA LOTE POSSUI UM ÚNICO ITEM" e observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.



Assinado por 1 pessoa: EINSTEIN ALBERTO PEDROSA MANIÇOBA



Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos - SEARH



- 8.2. O sistema anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão, ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor preço por lote;
- 8.3. Se a proposta ou o lance com menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 8.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores manifestamente inexequíveis, bem como as que ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou, ainda, as que contrariem no todo ou em parte o Edital e seus anexos;
- 8.5. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pela de menor preço. (§3°, Art. 66, Lei Municipal 2.036/2020)
- 8.6. Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão relevar erros ou omissões formais, dos quais não resultem prejuízo para o entendimento da proposta ou para a SEARH;
- 8.7. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes;

9. DO CONTRATO

9.1. A fiscalização e acompanhamento do contrato/ordem de compra se darão na forma do item 5 do Termo de Referência, por meio do fiscal/gestor do contrato/ordem de compra/serviço, a ser nomeado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos.

10. DA ADJUDICAÇÃO

10.1. A adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro, após a análise e aprovação dos documentos, caso não haja a manifestação do interesse de interpor recurso.

11. HOMOLOGAÇÃO:

11.1. A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pela Autoridade Competente designada pelo dirigente máximo do Município, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

12. DA DESPESA:

12.1. As despesas com o objeto desta licitação serão custeadas conforme item 15 do Termo de Referência.

13. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 13.1. A prioridade de aquisição dos produtos será das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente. (§ 4º do art. 66º da Lei Municipal 2.036/2020).
- 13.2. Após a adjudicação deste certame, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, que dar-se-á por meios eletrônicos, ou carta com "AR" (Aviso de Recebimento), ou telegrama, ou fax, para assinatura da Ordem de Compra/Serviço na sede da Secretaria contratante, sob pena de aplicação das sanções previstas no subitem 22.
- 13.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do licitante vencedor e aceito pela administração, na forma do § 1°, do artigo 64, da Lei nº 8.666/93.





Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos - SEARH



- 13.4. Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou seu não-comparecimento para assinatura da Ordem de Compra, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será convocado o licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidos aos procedimentos de habilitação referidos no item 19.
- 13.4.1. O disposto no item anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração da Ordem de Compra com o CONTRATANTE, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.
- 13.4.2. No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a Ordem de Compra em nome da empresa;
- 13.5. A CONTRATADA está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 13.6. Qualquer entendimento relevante entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será formalizado por escrito e também integrará a Ordem de Compra/contrato.
- 13.7. A inexecução total ou parcial da Ordem de Compra enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e as penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da mesma Lei.

14. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

14.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Secretaria contratante, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a presente licitação, à exceção da possibilidade de reajuste de preços previsto no § 8º do referido artigo do mesmo diploma legal.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A contratada deverá observar o disposto no item 8 do Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. Compete ao CONTRATANTE, conforme observar o disposto no item 7 do Termo de Referência:

17. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

17.1. O objeto deverá ser entregue na forma do item 5 do Termo de Referência.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As condições de pagamento obedecerão ao estabelecido no item 9 do Termo de Referência.

19. DA HABILITAÇÃO

- 19.1. Para habilitação no presente Pregão será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em certames licitatórios ou à futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 19.1.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php);
- 19.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- 19.1.3. Lista de inabilitados e inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU.





Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos - SEARH



- 19.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 19.1.5. Constatada a existência de sanção, o detentor da melhor proposta será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 19.2. Para habilitar-se no certame, os interessados deverão apresentar:

19.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 19.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades empresarias e sociedades simples, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício.
 - a. Os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com objeto desta licitação.
 - b. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício;
- 19.2.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 19.2.1.3. Cédula de Identidade do sócio ou representante/procurador credenciado.

19.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 19.2.2.1. Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante do anexo V deste edital;
- 19.2.2.2. Declaração de que, não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (C.F.B., Art. 7°, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), conforme modelo constante do anexo IV deste edital;
- 19.2.2.3. Em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte, declaração que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3°, nos termos do modelo constante do Anexo VII deste Edital, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.
- 19.2.2.4. As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II do art. 3°, da Lei Complementar n°123/2006 de 14/12/2006, alterada pela Lei 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43, Lei Complementar n° 123/2006).





Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos - SEARH



- 19.2.2.5. REGULARIDADE FISCAL OBSERVAÇÕES APLICÁVEIS ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, NA FORMA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14.12.2006, ALTERADA PELA LEI 147/2014 E DO DECRETO Nº 8.538/2015 DE 06/10/2015:
 - a. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o PROPONENTE (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - a.1. A declaração do vencedor de que trata este item acontecerá em momento posterior à fase de habilitação; e
 - a.2. A prorrogação do prazo previsto na alínea "a" será sempre concedida pela Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, quanto requerida pelo PROPONENTE, a não ser que exista urgência na contratação na contratação, devidamente justificada;
 - b. A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, sendo facultada a Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ordem de Compra, ou revogar a licitação; e
- 19.2.2.6. A regularidade fiscal é condição indispensável para a assinatura da Ordem de Compra.
- 19.2.2.7. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, em original, cópia autenticada em cartório ou cópia autenticada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio apresentando o documento original, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. Cada atestado deve conter:
 - a. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, e-mail);
 - b. Local e data de emissão;
 - c. Nome, cargo e assinatura do responsável pela veracidade das informações;
 - d. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial do licitante.
- 19.2.2.8. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante do anexo VIII deste edital.
- 19.2.2.9. Declaração de inexistência de relação familiar ou parentesco com integrantes do Poder Municipal, conforme Anexo XI.

19.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 19.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 19.2.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, por meio de "Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil SRFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN, conforme decreto Federal nº 5.512, de 15/08/2005;





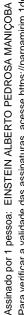
Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos - SEARH



- 19.2.3.3. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (art. 27, alínea "a", Lei n.º 8.036. de 11/05/90) através da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 19.2.3.4. Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte:
 - a. Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado expedida pela Secretaria de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte.
- 19.2.3.5. Para as empresas sediadas nos demais Estados, Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos emitida pela Secretaria de Tributação da sede da LICITANTE, ou outro documento que o substitua;
- 19.2.3.6. Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- 19.2.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;
- 19.2.3.8. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal relativa à sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

19.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 19.2.4.1. Certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do PROPONENTE que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas a, no máximo, 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura da sessão.
- 19.3. Os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:
- 19.3.1. Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento ou desclassificação, a apresentação de carta de credenciamento e/ou declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais;
- 19.3.2. Todos os documentos necessários à habilitação e os que acompanham as propostas poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio. Poderá ainda, ser apresentada cópia da publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet e esteja condicionada a verificação, só será aceita após a autenticidade pelo Pregoeiro;
- 19.3.3. Dentre os documentos exigidos para habilitação, aqueles que possuírem prazo de vencimento deverão estar dentro da validade estipulada na própria certidão, por ocasião da entrega dos mesmos para análise por parte do Pregoeiro. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentação referente à habilitação fiscal e econômico-financeira;
- 19.3.4. Toda a documentação exigida no Edital de convocação será parte integrante do processo administrativo, e não será devolvida ao licitante, após o processamento do certame, ainda que se trate de originais;
- 19.3.5. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se for acompanhado da versão em Português, firmada por tradutor juramentado;





Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos - SEARH



- 19.3.6. Os documentos deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. O contrato/ordem de compra será celebrado com a sede que apresentou a documentação;
- 19.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação nesta licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas.
- 19.5. Os documentos exigidos no subitem 19.2.3, obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observando o disciplinamento constante do item anterior;
- 19.6. Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste edital;
- 19.7. O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e/ou da documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado, contado da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
- 19.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos.
- 19.9. Se o licitante desatender às exigências previstas neste Item 18, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 19.10. No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos habilitatórios e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

20. DO PRAZO DE GARANTIA

20.1. A garantia incidente sobre os produtos obedecerá ao disposto no item 6 do Termo de Referência.

21. DA IMPUGNA<u>ÇÃO AO EDITAL E RECURSOS</u>

- 21.1. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou por licitantes, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o e-mail cplsearh2022@gmail.com, respeitado o horário limite de 13h, ou protocolizada na sala da Comissão Permanente de Licitação-SEARH, situada na Rua Altino Vicente de Paiva, nº 210, Edificio Cartier, sala 310, 3º andar, Monte Castelo, Parnamrim/RN CEP 59146-290, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a)/SEARH, no horário de 08 às 13h, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente;
- 21.1.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública);





Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos - SEARH



- 21.1.2. A CPL não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), e que, por isso, sejam intempestivas;
- 21.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme previsto no § 4º do Art. 21 da Lei Nº 8.666/93, alterada e consolidada;
- 21.1.4. A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site www.licitacoes-e.com, no link correspondente a este edital, para conhecimento de todos os interessados.
- 21.1.5. Decairá do direito de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no subitem 20.1;
- 21.2. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa ou empresa poderá solicitar esclarecimentos exclusivamente via e-mail: cplsearh2022@gmail.com, respeitado o horário limite de 13h. O interessado deve indicar no texto do e-mail o número do pregão no sistema do Banco do Brasil e órgão interessado. Não serão aceitos comunicados verbais, nem pedidos de esclarecimentos formulados após o prazo estabelecido:
- 21.2.1. As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail ou disponibilizadas no site licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados;
- 21.2.2. No campo "mensagens" serão disponibilizadas informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência;
- 21.3. Declarado o vencedor da licitação, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo manifestando sua intenção motivadamente com a síntese das suas razões, exclusivamente através do Sistema Eletrônico, em campo próprio do sistema, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, sendo concedido ainda o prazo de 03 dias úteis, contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da interposição do recurso, dirigido a Comissão Permanente de Licitação-SEARH, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), para encaminhar as razões do recurso, em uma via original, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal, por meio do e-mail: cplsearh2022@gmail.com, com assinatura digital ou ser protocolizada na sala da Comissão Permanente de Licitação - SEARH, situada na Rua Altino Vicente de Paiva, nº 210, Edificio Cartier, sala 310, 3º andar, Monte Castelo, Parnamrim/RN, no horário de 08 as 13 horas. Os demais licitantes ficam desde logo, convidados a apresentar contrarrazões em igual número de dias que se iniciará no término do prazo do recorrente.
- 21.3.1. O(A) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.
- 21.3.2. No prazo recursal, fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.
- 21.3.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.
- 21.3.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 21.3.5. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;





Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos - SEARH



- 21.3.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento;
- 21.3.7. A decisão em grau de recurso quando não deferida pelo Pregoeiro, será submetida à apreciação da autoridade Competente e, se mantida, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio do site do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Deverá ser observado o disposto no item 12 do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 23.1. Os licitantes e o(s) contratado(s) devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 23.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- 23.2.1. **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- 23.2.2. **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- 23.2.3. "**prática conluiada**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- 23.2.4. **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta, ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- 23.2.5. "prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral de promover inspeção.
- 23.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 23.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato".
- 24. DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 032/2016 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE TCE/RN.



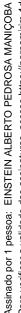
Assinado por 1 pessoa: EINSTEIN ALBERTO PEDROSA MANIÇOBA



MUNICIPIO DE PARNAMIRIM Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos - SEARH



- 24.1. Atendendo o que fora instituído pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN por meio da Resolução 032/2016, o procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-á a partir do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente.
- 24.2. A solicitação de cobrança de que trata a alínea anterior será acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além de qualquer outra espécie de documentação porventura exigida no instrumento contratual.
- 24.3. Devidamente autuada, a solicitação de cobrança protocolada deve ser encaminhada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao setor de gestão orçamentário-financeira com competência para tanto, para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa "em liquidação" no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil.
- 24.4. Após efetuado o registro contábil a que se refere a alínea anterior, o setor de gestão orçamentário-financeiro identificará o responsável pela gestão do contrato, encaminhando-lhe a documentação apresentada pelo credor, devidamente acompanhada da cópia da correspondente nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.
- 24.5. O gestor de contratos responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal de contrato, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação.
- 24.6. No decurso do prazo estipulado contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.
- 24.7. Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.
- 24.8. Após o cumprimento de todas as providências de que trata a alínea anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, que, após recebida, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil.
- 24.9. Esgotado o prazo sem a correspondente liquidação da despesa, esta terá prioridade sobre todas as demais, ficando sobrestada qualquer outra liquidação custeada pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originária de exercício encerrado.
- 24.10. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.
- 24.10.1. O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.





Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos - SEARH



- 24.11. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:
- 24.11.1. de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º desta Resolução; ou
- 24.11.2. de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 24.12. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.
- 24.12.1. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o gestor do contrato e/ou o respectivo fiscal adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.
- 24.13. Apenas serão admitidos o descumprimento da ordem cronológica de pagamento, ou desobrigados do atendimento de tal exigência, os casos descritos nos artigos 15 e 16 da Resolução nº 032/2016, devendo ser precedido de justificativa emanada no ordenador de despesas, obrigatória a publicação da mesma no Diário Oficial do Município DOM.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 25.1. O CONTRATANTE, na defesa do interesse do serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo ou em parte, esta licitação.
- 25.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o licitante que o tendo aceitado, sem objeção, venha a apontar, depois da abertura das propostas de preços, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 25.3. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o expediente normal, no horário das 8 às 13h.
- 25.4. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo Pregoeiro, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito.
- 25.5. O edital encontra-se disponível no site www.licitacoes-e.com.br, opção "*Acesso Identificado*", Pesquisa Avançada, Modalidade: Pregão, Comprador: Prefeitura Municipal de Parnamirim, Situação: Publicada, bem como poderá ser retirado, no Portal da Transparência da Prefeitura de Parnamirim, no site: www.parnamirim.rn.gov.br.
- 25.6. Compõem este Edital os Anexos:
- 25.6.1. Anexo I: Termo de Referência e Planilha de Preços;
- 25.6.2. Anexo II: Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 25.6.3. Anexo II-A: Formação de Cadastro Reserva;
- 25.6.4. Anexo III: Minuta de Contrato;
- 25.6.5. Anexo IV: Declaração de Atendimento às Leis de Proteção ao Menor;
- 25.6.6. Anexo V: Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação;
- 25.6.7. Anexo VI: Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- 25.6.8. Anexo VII: Declaração de Micro e Pequena Empresa;
- 25.6.9. Anexo VIII: Declaração de Elaboração Independente de Proposta;





Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos - SEARH



25.6.10. Anexo IX: Modelo de apresentação da proposta de preços inicial no sistema eletrônico; 25.6.11. Anexo X: Modelo de apresentação da proposta de preços final (licitante vencedor);

25.6.12. Anexo XI: Declaração de inexistência de relação familiar ou parentesco com integrantes

do Poder Municipal;

25.6.13. Anexo XII: Minuta de Ordem de Compras.

Parnamirim/RN, 20 de maio de 2022.

Einstein Alberto Pedrosa Maniçoba Pregoeiro/SEARH



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos - SEARH



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA







TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto embasar as regras, especificações e quantidades para a contratação de pessoa jurídica para aquisição de Lixeira tipo container e bombonas para acondicionar lixo, em polietileno de alta densidade, a serem utilizadas no município de Parnamirim/RN, conforme especificações constantes no item 04 deste Termo de Referência, na modalidade pregão eletrônico com registro de preços.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Um das grandes problemáticas da gestão e gerenciamento dos resíduos sólidos municipais têm sido o descarte irregular em vias e passeios públicos.

A utilização de contentores de lixo é indicada para manter a higiene do local, sem acúmulo de sujeira, o que garante um ambiente livre de insetos e mosquitos, que são atraídos pelo forte odor de lixo, implicando diretamente na saúde pública dos munícipes.

Além disso, o uso dos contentores favorece o transporte e coleta dos resíduos armazenados, garantindo maior agilidade na coleta de resíduos, bem como segurança para os profissionais da área.

A adoção do sistema de registro de preço justifica-se pela forma de aquisição dos bens, que terá previsão de entregas parceladas, segundo a nossa necessidade, conforme as disponibilidades orçamentárias e quando for mais conveniente para o melhor desempenho das atribuições da SELIM.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação as empresas comerciantes e/ou fabricantes de contentores de lixo em polietileno.







4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE

	DESCRIÇÃO	UNID	Quantidade
01	Lixeira tipo container com capacidade mínima de 660 a 770 litros, de polietileno de alta densidade injetado PEAD, com proteção contra raios UV. Contendo dreno inferior para escoamento de líquidos, superfície lisa e isenta de fissuras, cantos arredondados oferecendo segurança e possibilitando a higienização e limpeza, resistente a agressões químicas; Tampa articulada ao próprio corpo, com quatro rodízios (rodas de borracha maciça e núcleo em aço) giratórios sendo no mínimo dois com freios; Sistema que diminui o ruído, e melhora vedação para evitar odores; Alça lateral para transporte. Fabricado em conformidade com a Norma NBR 15911-3. Na cor azul.	Unid	375
02	Lixeira tipo container com capacidade de 1.000 litros, de polietileno de alta densidade injetado PEAD, com proteção contra raios UV. Contendo dreno inferior para escoamento de líquidos, superfície lisa e isenta de fissuras, cantos arredondados oferecendo segurança e possibilitando a higienização e limpeza, resistente a agressões químicas; Tampa articulada ao próprio corpo, com quatro rodízios (rodas de borracha maciça e núcleo em aço) giratórios sendo no mínimo dois com freios; Sistema que diminui o ruído, e melhora vedação para evitar odores; Alça lateral para transporte. Fabricado em conformidade com a Norma NBR 15911-3. Na cor azul.	Unid	375
03	Bombona com capacidade de 200 litros em polietileno de alta densidade, no formato cilíndrico, medindo aprox. 90x62, diâmetro 62 cm; para armazenamento de sujidades, detritos; sem tampa. Sem ter a utilização de substâncias tóxicas. Na cor azul.	Unid	375
04	Lixeira tipo container com capacidade mínima de 660 a 770 litros, de polietileno de alta densidade injetado PEAD, com proteção contra raios UV. Contendo dreno inferior para escoamento de líquidos, superfície lisa e isenta de fissuras, cantos arredondados oferecendo segurança e possibilitando a higienização e limpeza, resistente a agressões químicas; Tampa articulada ao próprio corpo, com quatro rodízios (rodas de borracha maciça e núcleo em aço) giratórios sendo no mínimo dois com freios; Sistema que diminui o ruído, e melhora vedação para evitar odores; Alça lateral para transporte. Fabricado em conformidade com a Norma NBR 15911-3. Na cor azul. (COTA RESERVADA ME/EPP – ITEM 1)	Unid	125
05	Lixeira tipo container com capacidade de 1.000 litros, de polietileno de alta densidade injetado PEAD, com proteção contra raios UV. Contendo dreno inferior para escoamento de líquidos, superfície lisa e isenta de fissuras, cantos arredondados oferecendo segurança e possibilitando a higienização e limpeza, resistente a agressões químicas; Tampa articulada ao próprio corpo, com quatro rodízios (rodas de borracha maciça e núcleo em aço) giratórios sendo no mínimo dois com freios; Sistema	Unid	125



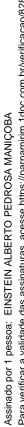




	que diminui o ruído, e melhora vedação para evitar odores; Alça lateral para transporte. Fabricado em conformidade com a Norma NBR 15911-3. Na cor azul. (COTA RESERVADA ME/EPP – ITEM 2)		
06	Bombona com capacidade de 200 litros em polietileno de alta densidade, no formato cilíndrico, medindo aprox. 90x62, diâmetro 62 cm; para armazenamento de sujidades, detritos; sem tampa. Sem ter a utilização de substâncias tóxicas. Na cor azul. (COTA RESERVADA ME/EPP – ITEM 3)	Unid	125

5. PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 A Contratada deverá entregar os equipamentos, de forma parcelada, mediante solicitação da Secretaria, devendo cada solicitação ser entregue em até 30 (trinta) dias após assinatura da ordem de compra e recebimento da Nota de Empenho;
- 5.2 A entrega do objeto deverá ser feita diretamente na sede da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana, localizada na Rua Felizardo Moura, 626, bairro Jardim Planalto, Parnamirim/RN, no horário das 08h às 14h, de Segunda a Sexta feira, onde o responsável pelo setor de almoxarifado acompanhará a entrega, atestando o recebimento provisório (canhoto da nota fiscal), após verificar se o material entregue está em conformidade com o solicitado e descrito na nota fiscal.
- 5.3- O equipamento deverá ser entregue adequadamente acondicionado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e utilização.
- 5.4- A garantia mínima é de 12 meses, contra vícios de fabricação, mantendo-se todas as cláusulas do manual do fabricante que não contrariem o edital.
- 5.4.1- Havendo prazo de garantia superior ao mínimo exigido prevalecerá a mais favorável a administração pública, mantendo-se todas as cláusulas contidas no manual do fabricante que não contrariem a contratação.
- 5.5- A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pelas despesas com transportes, carga e descarga e montagem do equipamento;
- 5.6- As despesas com o deslocamento, alimentação, hospedagem, dos técnicos para montagem do equipamento, correrão por conta da empresa vencedora;







- 5.7- No ato da entrega do material, a equipe deverá estar uniformizada e com os equipamentos de proteção individual (EPIs), previstos nas leis e normas de segurança do trabalho;
- 5.8- A critério da SELIM o material fornecido será submetido à verificação, cabendo ao fornecedor a substituição do material que vier a ser recusado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
- 5.9- A fornecedora deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à SELIM até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega;
- 5.10- A SELIM poderá se recusar a receber os produtos fornecidos, caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização;
- 5.11- O aceite/aprovação do produto pela SELIM, não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios ou defeitos de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a SEMOP as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.
- **5.12** O recebimento do objeto fornecido, provisório e definitivo, dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93. 8.13- O fornecimento pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da SELIM com a apresentação das devidas justificativas.

6- DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO

- **6.1** Todos os produtos fornecidos devem possuir uma garantia do fabricante de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
- 6.2- Havendo prazo de garantia superior ao mínimo exigido prevalecerá a regra mais favorável a Administração Pública.
- 6.3-Durante o período de garantia, os produtos que apresentarem defeitos deverão ser trocados por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos produtos originalmente fornecidos e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo nenhum ônus à Contratante, conforme o caso.





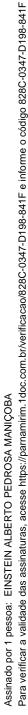
- **6.4-**A assistência técnica deverá ser prestada na cidade de Parnamirim/RN, sem nenhum ônus a Contratante.
- **6.5** A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) regerá as demais disposições pertinentes à matéria.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1-Emitir NOTA DE EMPENHO;
- 7.2-Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias, ao atendimento do objeto;
- **7.3**-Comunicar, imediatamente, à CONTRATADA as irregularidades verificadas na execução da entrega;
- **7.4**-Atestar as Notas Fiscais/Faturas que estejam corretamente preenchidas e em conformidade com os quantitativos solicitados pela SELIM, e efetuar os pagamentos à CONTRATADA;
- 7.5-Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- 7.6-Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **8.1-** Entregar os produtos, objeto deste Termo, no local e prazo indicado;
- **8.2**-A CONTRATADA, deverá informar a SELIM o representante legal, que procederá com os serviços de revisão e manutenção do equipamento durante o período de garantia.
- **8.3**-Fica sob a responsabilidade da contratada, todas as despesas referentes ao frete, carregamento e descarregamento do equipamento.
- **8.4**-Durante o período de garantia, será de responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas decorrentes transporte, deslocamentos, acomodação e alimentação dos seus técnicos.
- **8.5**-Assumir todas as responsabilidades decorrentes da despesa empenhada;
- **8.6**-Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto desta Contratação, bem como pelo custo





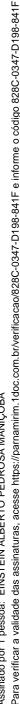


de aferição do equipamento e de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento desse objeto;

- **8.7**-Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações firmadas, sem prévia e expressa anuência desta Secretaria Municipal de Limpeza Urbana;
- **8.8**-Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 8.9- Adotar práticas de sustentabilidade no fornecimento dos bens.
- **8.10** A contratada deve fornecer o produto que atenda as normas reguladoras e atestada por órgão ou agente de certificação ou inspeção, inclusive contendo informações quanto as suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, selo e outros.

9. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- **9.1.** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, em conformidade com a ordem cronológica das exigibilidades, classificadas por fonte de recursos, conforme normatizações do Decreto Municipal nº 6.048/19, Resolução nº 032/16-TCE, e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- **9.2.** O pagamento da nota fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previstos no edital;
- **9.3**. Caso a CONTRATADA, seja optante na forma diferenciada de tributação do SIMPLES NACIONAL, deverá apresentar a consulta atual no site da Receita Federal do Brasil RFB comprovando o enquadramento, juntamente à nota fiscal Nfe (ATESTADA);
- **9.4**. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto estiver pendente liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplemento contratual:
- **9.5**. A CONTRATADA deverá apresentar a fatura correspondente apenas ao serviço efetivamente prestado, juntamente, com as certidões e declarações necessárias para esse fim;





- 9.6. O pagamento será efetivado após a verificação da regularidade fiscal.
- 9.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer equipamentos e/ou material fornecidos sem sua autorização, extrapolando, qualitativamente ou quantitativamente, o disposto no termo de contrato;
- 9.8. O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na referida Nota Fiscal Nfe feito pelo Fiscal do Contrato ou Ordem de Compra, mais dos anexos que são: o Relatório, emitido pelo Gestor do Contrato e o visto do Ordenador da despesa;
- 9.9. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado no orçamento prévio autorizado, no Empenho, na Ordem de Compra e no domicílio bancário;
- 9.10. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei.

10. FISCALIZAÇÃO/ATESTAÇÃO

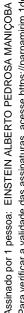
- 10.1- Durante o recebimento dos produtos, o Secretário de Limpeza Urbana designará um servidor para acompanhar a entrega e proceder o recebimento do equipamento, quando será observado se todas as especificações do termo de referência foram atendidas e se o equipamento se encontra funcionando corretamente.
- 10.2- A atestação e recebimento definitivo se dará com a emissão de documento confirmando o funcionamento correto do equipamento, emitido pelo servidor designado para acompanhar a montagem e pelo Coordenador de Limpeza Urbana.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 – A CONTRATADA deverá apresentar atestados fornecidos por empresa pública ou privada comprovando o fornecimento de objeto semelhante satisfatoriamente.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade à licitante que:







- 12.1.1 ensejar o retardamento da execução do certame;
- 12.1.2 não mantiver as propostas;
- **12.1.3** recusar-se a celebrar o contrato;
- 12.1.4 deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 12.1.5 falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo.
- 12.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 12.2.1. A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:
- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.
- c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.
- 12.2.2. As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente, com a multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

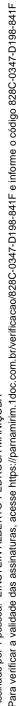
13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO

13.1. Será vencedora a empresa que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM.

14. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1. A ata de Registro de Preço terá a vigência de 01 (um) ano, contados a partir de sua assinatura;









14.2. O memorial descrito disposto no item 03 deste termo de Referência são quantitativos estimados para um período de 12 (doze) meses, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofre alterações de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA;

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício de 2022, a cargo da referida Prefeitura, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão da respectiva nota de empenho.

15.1.1. Por Item

15.1.2. Ação: 04.122.002.1024 – AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS.

15.1.3. Natureza da despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e material permanente.

15.1.4. Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

15.2. A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante pela Lei Orçamentária Anual.

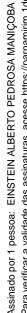
16. DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

16.1 A autoridade competente para aprovar este Termo de Referência e responder sobre as questões formuladas durante o certame e após sua conclusão, atinentes ao que foi definido neste Termo é o Secretário Municipal de Limpeza Urbana da Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN.

Parnamirim/RN, 05 de Abril de 2022.

Respeitosamente,

ROSEANE PAIVA DE AMORIM Assessora Técnica









Matrícula: 11907

DESPACHO DO SECRETÁRIO:

Tendo em vista a justificativa constante do presente documento, aprovo o presente termo de referência e autorizo a dar andamento ao processo de licitação pertinente, devendo para tanto ser observados os procedimentos legais e administrativos. Encaminhe-se ao setor competente para as devidas providências.

Parnamirim/RN, 05 de Abril de 2022.

Fernando de Lima Fernandes Secretário Municipal de Limpeza Urbana

Exercício: **2022** Pág: 1/3



Pesquisa Mercadológica

	79/2022 uisição de	contento		rocesso: 1426/2022 esíduos para uso no munic		28/03/2022 a 29 nirim	/03/2022				Valor de	Referência ⁻	Total: 1.757 .	.505,00		
GRUPO	ITEM UND.		QTE.	PREÇOS LEVANTAI CESTA DE PREÇOS ACE				GRANDEZAS ESTATÍSTICAS - ANÁLISE		ES	VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA SANEADA) (SEM EXTREMOS)		VALOR DE REFERÊNCIA (MEDIANA) CV>=25 E MENOS DE 3 PREÇOS DENTRO DOS LIMITES		VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA SIMPLES) CV<25 I MENOS DE 3 PREÇOS DENTRO DOS LIMITES	
				FONTE DE PESQUISA	VR UNIT	VR UNIT (R\$)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (DP/M)*100	SUPERIOR (M+DP)	INFERIOR (M-DP)	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLO MÁXIN
	1	Und.	375	PAINEL DE PREÇOS (Ministério da Economia)	1.288,00	1.474,27	208,18	14,12	1.682,45	1.266,09	-	-	-	-	1.474,27	552
				ATA N°052/2021 FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE ITABUNA-BA	1.435,81											552
				PESQUISA POR SITE (SIMILARES)	1.699,00											
	2	UNIDADE	375	PAINEL DE PREÇOS (Ministério da Economia)	1.350,00	1.664,98	276,70	16,62	1.941,68	1.388,28	-	-	-	-	1.664,98	624
				ATA N°1111/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ - SC	1.560,00											
				PESQUISA POR SITE (SIMILARES)	1.749,90											
				NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	2.000,00											(
	3	Und.	375	PESQUISA POR SITE (SIMILARES)	284,90	462,44	233,29	50,45	695,73	229,15	-	-	375,76	140.910,00	-	
				PAINEL DE PREÇOS (Ministério da Economia)	375,76											624
				NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	726,67											
	4	UND	125	PAINEL DE PREÇOS (Ministério da Economia)	1.288,00	1.474,27	208,18	14,12	1.682,45	1.266,09	-	-	-	-	1.474,27	18
				ATA N°052/2021 FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE ITABUNA-BA	1.435,81											186
				PESQUISA POR SITE (SIMILARES)	1.699,00											İ
	5	UND	125	PAINEL DE PREÇOS (Ministério da Economia)	1.350,00	1.664,98	276,70	16,62	1.941,68	1.388,28	-	-	-	-	1.664,98	208
				ATA N°1111/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ - SC	1.560,00											208
				PESQUISA POR SITE (SIMILARES)	1.749,90											
				NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	2.000,00											
	6	UND	125	PESQUISA POR SITE (SIMILARES)	284,90	462,44	233,29	50,45	695,73	229,15	-	-	375,76	46.970,00	-	-

Pesquisa Mercadológica

Exercício: **2022** Pág:: 2/3

Pesquisa Nº:	79/2022		Nº P	rocesso: 1426/2022	Período: 2	28/03/2022 a 29	0/03/2022				Valor de	Referência [°]	Total: 1.757	.505,00		igo 828C-03
Objeto: Aq	uisição de	contento	res de re	esíduos para uso no munic	pio de Parnan	nirim										o cód
GRUPO	GRUPO ITEM UND.		QTE.	PREÇOS LEVANTAD CESTA DE PREÇOS ACEI		MÉDIA GERAL	GRANDE ESTATÍSTICAS		LIMITES		VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA SANEADA) (SEM EXTREMOS)		A VALOR DE REFERÊNCIA (MEDIANA) CV>=25 E MENOS DE 3 PREÇOS DENTRO DOS LIMITES		VALOR DE REFERÊNCIA E (MÉDIA SIMPLES) CV<25 (O MENOS DE 3 PREÇOS (O DENTRO DOS LIMITES (O	
				FONTE DE PESQUISA	VR UNIT	VR UNIT (R\$)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (DP/M)*100	SUPERIOR (M+DP)	INFERIOR (M-DP)	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO	VR UNIT. MÁXIMO	AN GLOBA
	6	UND	125	PAINEL DE PREÇOS (Ministério da Economia)	375,76	462,44	233,29	50,45	695,73	229,15	-	-	375,76	46.970,00	-	7-D1
				NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	726,67											2-034
Valor de Referência	Total do Lote															1,757,50
Valor de Referência	Total									-	-					1.757.50

Pesquisa Mercadológica

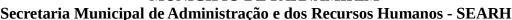
Exercício: 2022 Pág: 3/3

o código 828C-0347 Pesquisa Nº: 79/2022 Nº Processo: 1426/2022 Período: 28/03/2022 a 29/03/2022 Valor de Referência Total: 1.757.505,00 Objeto: Aquisição de contentores de resíduos para uso no município de Parnamirim VALOR DE REFERÊNCIA E VALOR DE REFERÊNCIA VALOR DE REFERÊNCIA GRANDEZAS LIMITES GRUPO ITEM UND. QTE. PREÇOS LEVANTADOS MÉDIA GERAL (MÉDIA SIMPLES) CV<25 to (MÉDIA SANEADA) (MEDIANA) CV>=25 E MENOS ESTATÍSTICAS - ANÁLISE CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS MENOS DE 3 PREÇOS DE 3 PREÇOS DENTRO DOS (SEM EXTREMOS) LIMITES DENTRO DOS LIMITES Φ Assinado por 1 pessoa: EINSTEIN ALBERTÓ PEDROSA MANIÇOBA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/828C-0347-D198-84 FF DESVIO COEFICIENTE SUPERIOR INFERIOR VR UNIT. VR GLOBAL VR UNIT. VR GLOBAL VR UNIT. FONTE DE PESQUISA VR UNIT VR UNIT (R\$) MÁXIMO MÁXIMO MÁXIMO MÁXIMO MÁXIMO PADRÃO DE VARIAÇÃO (M+DP) (M-DP) (DP/M)*100 Usuário Usuário Usuário











ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2022

PROCESSO ELETRONICO Nº 1.426/2022	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022-SRP	
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.	
VIGÊNCIA DA ATA/ ART. 6º	
DATA DA ABERTURA DO PREGÃO: 03/06/2022	
DATA DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO://	
NÚMERO DO REGISTRO NO TCE/RN:	

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE LIXEIRA, TIPO CONTAINER, E BOMBONAS PARA ACONDICIONAR LIXO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, A SEREM UTILIZADAS NO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN.

Aos ____ dias de ____ do ano de dois mil e vinte e dois, o Município de Parnamirim/RN, CNPJ n.º 08.170.862/0001-74, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, neste ato representado pela sua Secretária Municipal, Sra. MARIA DE FÁTIMA ALENCAR CABRAL, brasileira, casada, RG nº 166.197 – SSP/RN, CPF sob o nº 030.041.894-96, residente e domiciliada na Rua Tenente Ferreira Maldos, n.º 312, Centro, Parnamirim/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 19/2022, processo administrativo eletrônico nº 1.426/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e no Decreto Municipal nº 5.864/2017 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a contratação de pessoa jurídica para aquisição de lixeira, tipo container, e bombonas para acondicionar lixo, em polietileno de alta densidade, a serem utilizadas no município de Parnamirim/RN.
- 1.2. Integra a Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e como órgão participante a Secretaria Municipal de Limpeza Urbana SELIM.

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que sequem:

EMPR	RESA:					
CNPJ: Telefone:						
Ende	reço:					
Item /lote	Descrican	o dos produtos Quantidade		Unidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
VALO	R GLOBAL DO LOTE .				R\$	



Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos - SEARH



CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR TERCEIROS

- 3.1. A presente ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório para a sua formação, desde que devidamente comprovada a vantagem da contratação.
- 3.2. O órgão ou entidade da Administração Pública que tenha interesse, mediante consulta prévia, solicitará à Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos SEARH, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, autorização para uso da ARP, observadas as condições do item anterior.
- 3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ARP, desde que tal fornecimento não prejudique as obrigações por ele assumidas anteriormente.
- 3.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade da Administração Pública, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na ARP.

CLÁUSULA IV – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da presente ARP será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura pelas partes envolvidas, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA V - SUSPENSÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. Os preços registrados poderão ser suspensos quando:
- 5.1.1. A SEARH julgar que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Edital, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão; e
- 5.1.2. Mediante solicitação por escrito do fornecedor, desde que o mesmo comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências do Edital, motivada por causa superveniente e estranha a sua vontade, ficando sujeito às penalidades previstas no instrumento convocatório respectivo.
- 5.2. O fornecedor terá o seu registro cancelado quando:
- 5.2.1. descumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- 5.2.2. não assinar o Termo de Contrato decorrente do registro de preços ou não retirar, no prazo estabelecido pelo Município, o instrumento equivalente, dentre os previstos no art. 62 da Lei nº 8.666/1993, salvo se aceita sua justificativa;
- 5.2.3. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado:
- 5.2.4. der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- 5.2.5. ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato, relativamente a contratação decorrente do registro de preços por ele formalizada; ou
- 5.2.6. tiver presente razões de interesse público, devidamente fundamentadas, ou houver hipótese prevista em lei.
- 5.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.2.1 a 5.2.6 será formalizado por despacho da autoridade competente do Secretário de Administração e dos Recursos Humanos e a comunicação ao fornecedor interessado acerca da decisão tomada, juntando-se comprovante desta nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.





Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos - SEARH



- 5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados:
- 5.4.1. por razão de interesse público; ou
- 5.4.2. a pedido do fornecedor.
- 5.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Comissão Gerenciadora convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.6. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido.
- 5.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Setor Gerenciador poderá:
- 5.7.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.7.2. convocar os demais fornecedores, obedecida a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.9. As alterações de preços serão registradas em ARP complementar.

CLÁUSULA VI – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas e litígios decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos;
- 7.2. O Município de Parnamirim/RN não se obriga a adquirir o item registrado do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como o art. 17 do Decreto Municipal n.º 5.864, de 16 de Outubro de 2017.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ARP foi lavrada em três vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes envolvidas

MARIA DE FÁTIMA ALENCAR CABRAL

Secretária Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Representante legal do fornecedor registrado

D





TESTEMUNHAS:

<u>1</u> a	2ª
CPF·	CPE:





ANEXO II-A

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº 19/2022 - SEARH

FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

Registro dos licitantes que aceitaram igualar os preços ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

FORNECEDOR 1: CNPJ FORNECEDOR 2: CNPJ

[incluir tantos quantos forem os fornecedores a serem registrados]







ANEXO III

Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para aquisição de lixeira, tipo container, e bombonas para

MINUTA DO CONTRATO

		elebram (io de Parı		e, que entre a empresa
MUNICÍPIO inscrito no C representado nacionalidade domiciliado na como será de o no e contratados lixeira, tipo o utilizadas no	e instrumento particular que DE PARNAMIRIM , com son son por seu Secretário(a) Munici, estado civil, profissão, RG a Rua signada a seguir, representada, doravante or o negócio jurídico o registro container, e bombonas para município de Parnamirim/RN remente aceitam, outorgamente de son por para para município de Parnamirim/RN remente aceitam, outorgamente por son	pelo Senho pelo Senho pelo Senho denominada de preços acondicion , que se rec	Castor Vieir denominado, CP, e com sede nor(a) cionalidade, simplesmento para contratar lixo, em gerá medianto.	a Régis, 50, contrata , Sr(a). F sob o no do outro, na a estado ci te CONTRAT ação de pesso polietileno d te todos os te	qualidade de qualidade qualidade de qualidade	arnamirim/RN, ito legalmente, _, residente e CONTRATADA, a no CNPJ sob o CPF/MF no o, endereço tos, acordados a aquisição de ade, a serem
O presente in nº 8.666, de 3	PRIMEIRA – DOS FUNDAM strumento se fundamenta no 21/06/93, e demais disposiçõ ste, para todos os fins e efeit	Pregão Ele es pertinent	es, do que, o	o Edital e a Pr	oposta passan	n a fazer parte
Constitui obje em polietilend ao CONTRA 1	SEGUNDA – DO OBJETO. sto deste instrumento a aquis o de alta densidade, a seren FANTE, conforme especificaç nico nº 19/2022.	utilizadas	no município	de Parnamir	im/RN, pela C	ONTRATADA
3.1 - O CON	TERCEIRA – DO PREÇO E F TRATANTE pagará à CONT (), em Contratual.	RATADA , p	elos materia			
	ores unitários a serem prato processo licitatório são os co				com a propo	sta de preços
EMPRESA:						
CNPJ:	Telefone:			e-mail:		
Endereço:	'			•		
ITEM/Lote	Descrição dos produtos	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
	VAL	OR TOTAL				



Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos - SEARH

- 3.3. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, em conformidade com a ordem cronológica das exigibilidades, classificadas por fonte de recursos, conforme normatizações do Decreto Municipal nº 6.048/19, Resolução nº 032/16-TCE, e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 3.4. O pagamento da nota fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previstos no edital.
- 3.5. Caso a CONTRATADA, seja optante na forma diferenciada de tributação do SIMPLES NACIONAL, deverá apresentar a consulta atual no site da Receita Federal do Brasil - RFB comprovando o enquadramento, juntamente à nota fiscal - Nfe (ATESTADA).
- 3.6. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto estiver pendente liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplemento contratual.
- 3.7. A CONTRATADA deverá apresentar a fatura correspondente apenas ao serviço efetivamente prestado, juntamente, com as certidões e declarações necessárias para esse fim.
- 3.8. O pagamento será efetivado após a verificação da regularidade fiscal.
- 3.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer equipamentos e/ou material fornecidos sem sua autorização, extrapolando, qualitativamente ou quantitativamente, o disposto no termo de contrato.
- 3.10. O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na referida Nota Fiscal Nfe feito pelo Fiscal do Contrato ou Ordem de Compra, mais dos anexos que são: o Relatório, emitido pelo Gestor do Contrato e o visto do Ordenador da despesa.
- 3.11. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado no orçamento prévio autorizado, no Empenho, na Ordem de Compra e no domicílio bancário.
- 3.12. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei.

CLÁUSULA OUARTA – DA VIGÊNCIA

As contratações oriundas do Termo de Referência terão vigência a partir da data de sua assinatura, com eficácia partir de sua publicação no Diário Oficial do Município, vigendo no máximo até o final do respectivo ano orçamentário em que foi realizada a contratação.

CL	ÁUSULA	QUINTA	- DOS R	ECURS	OS FINANCE	IROS	

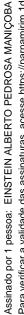
As despesas decor	rentes de	este	Contrato	serão	custeadas	com	recursos	financeiros		е	а
seguinte Dotação O	rçamentá	ária: _							•		

CLÁUSULA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A proposta da CONTRATADA, o edital e seus anexos são partes integrantes e complementares deste contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Entregar os produtos, objeto deste Contrato, no local e prazo indicado;
- 7.2. A CONTRATADA deverá informar a SELIM o representante legal, que procederá com os serviços de revisão e manutenção do equipamento durante o período de garantia.
- 7.3. Fica sob a responsabilidade da contratada, todas as despesas referentes ao frete, carregamento e descarregamento do equipamento.





Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos - SEARH



- 7.4. Durante o período de garantia, será de responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas decorrentes transporte, deslocamentos, acomodação e alimentação dos seus técnicos.
- 7.5. Assumir todas as responsabilidades decorrentes da despesa empenhada;
- 7.6. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto desta Contratação, bem como pelo custo de aferição do equipamento e de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento desse objeto;
- 7.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações firmadas, sem prévia e expressa anuência desta Secretaria Municipal de Limpeza Urbana;
- 7.8. Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, rovidenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 7.9. Adotar práticas de sustentabilidade no fornecimento dos bens.
- 7.10. A contratada deve fornecer o produto que atenda as normas reguladoras e atestada por órgão ou agente de certificação ou inspeção, inclusive contendo informações quanto as suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, selo e outros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Emitir NOTA DE EMPENHO;
- 8.2. Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias, ao atendimento do objeto;
- 8.3. Comunicar, imediatamente, à CONTRATADA as irregularidades verificadas na execução da entrega;
- 8.4. Atestar as Notas Fiscais/Faturas que estejam corretamente preenchidas e em conformidade com os quantitativos solicitados pela SELIM, e efetuar os pagamentos à CONTRATADA;
- 8.5. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- 8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade à licitante que:
- 9.1.1 ensejar o retardamento da execução do certame;
- 9.1.2 não mantiver as propostas;
- 9.1.3 recusar-se a celebrar o contrato;
- 9.1.4 deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 9.1.5 falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo.
- 9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
 a) advertência;



Assinado por 1 pessoa: EINSTEIN ALBERTO PEDROSA MANIÇOBA

Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos - SEARH



- b) multa;
- c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 9.2.1. A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:
- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.
- c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.
- 9.2.2. As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente, com a multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido, pelo MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, de pleno direito, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, pelo inadimplemento ou infração de quaisquer de suas cláusulas e condições, na forma da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Secretaria demandante, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a presente licitação, à exceção da possibilidade de reajuste de preços previsto no § 8º do referido artigo do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL

- 12.1. A Contratada deverá entregar os equipamentos, de forma parcelada, mediante solicitação da Secretaria, devendo cada solicitação ser entregue em até 30 (trinta) dias após assinatura da ordem de compra e recebimento da Nota de Empenho;
- 12.2. A entrega do objeto deverá ser feita diretamente na sede da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana, localizada na Rua Felizardo Moura, 626, bairro Jardim Planalto, Parnamirim/RN, no horário das 08h às 14h, de Segunda a Sexta feira, onde o responsável pelo setor de almoxarifado acompanhará a entrega, atestando o recebimento provisório (canhoto da nota fiscal), após verificar se o material entregue está em conformidade com o solicitado e descrito na nota fiscal.
- 12.3. O equipamento deverá ser entregue adequadamente acondicionado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e utilização.
- 12.4. A garantia mínima é de 12 meses, contra vícios de fabricação, mantendo-se todas as cláusulas do manual do fabricante que não contrariem o edital.
- 12.4.1. Havendo prazo de garantia superior ao mínimo exigido prevalecerá a mais favorável a administração pública, mantendo-se todas as cláusulas contidas no manual do fabricante que não contrariem a contratação.
- 12.5. A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pelas despesas com transportes, carga e descarga e montagem do equipamento;
- 12.6. As despesas com o deslocamento, alimentação, hospedagem, dos técnicos para montagem do equipamento, correrão por conta da empresa vencedora;





Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos - SEARH



- 12.7. No ato da entrega do material, a equipe deverá estar uniformizada e com os equipamentos de proteção individual (EPIs), previstos nas leis e normas de segurança do trabalho;
- 12.8. A critério da SELIM o material fornecido será submetido à verificação, cabendo ao fornecedor a substituição do material que vier a ser recusado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
- 12.9. A fornecedora deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à SELIM até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega;
- 12.10. A SELIM poderá se recusar a receber os produtos fornecidos, caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização;
- 12.11. O aceite/aprovação do produto pela SELIM, não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios ou defeitos de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a SELIM as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.
- 12.12. O recebimento do objeto fornecido, provisório e definitivo, dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.
- 13.13. O fornecimento pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da SELIM com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

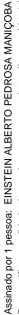
As partes usando da disponibilidade que lhes concede o Art. 87 do Código Civil Brasileiro elegem o Foro da Comarca de Parnamirim/RN, como o único competente para dirimir todas e quaisquer questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos segundo a legislação específica que rege a matéria, considerando-se precipuamente, o interesse público do MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM.

E, por estarem assim, justos, acordados e contratados, as partes mandaram digitar o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para o mesmo fim e efeito de direito, o qual depois de lido e achado conforme, o assinam, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Parnamirim (RN), _	ae	de 2022.	
P/CONTRATANTE	-	P/CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:			
1 ^a CPF:	2 ^a CPF:		







ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO **MENOR**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022 - SEARH

A empresa	, sediada à , por intermédio do seu representant	, inscrita no CNPJ n.º
	de Identidade n°, e do	
DECLARA , para fins 27 de outubro de 19	do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 999, que não emprega menor de dezoito ega menor de dezesseis anos.	8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854 de
Ressalva: emprega me	enor, a partir de quatorze anos, na condição o	de aprendiz ().
		de 2022.
	Empresa	
	Nome responsável	
	Cargo	

CPF





ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 19/2022 - SEARH

A empresa CNI	PJ n.º,	com sede	DECLARA sol	n ac nenac
da lei que, até a presente dat	•			•
licitatório, estando ciente da obr	•	•		. р. соссо
·		•		

..... de 2022.

Razão Social Nome Cargo







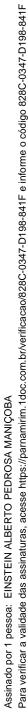
ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022 - SEARH

A empresa, CNPJ n.º, por intermédio do seu representante lega Sr, portador da Carteira de Identidade nº, emitida por, do CPF nº, portador da Carteira de Identidade nº inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente e rigorosamente os requisitos de habilitação exigidos pel instrumento convocatório deste Pregão.	e),
de 2022.	

Razão Social Nome Cargo





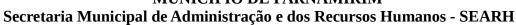


ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

A empresa		inscrita no CNPJ no.			
sediada (endereço completo)					
o(a) Sr.(a)			[portador(a) da	Carteira de
Identidade n°	e do CPF	=	DECLAR	A , sob as penas	da Lei, que
atende os dispositivos da Lei tendo direito aos benefícios e	•	•	nbro de 20	006, notadamen	te o art. 3°,
terido direito dos beneficios e	sterialaos pelo referit	ю ырютта.			
C	idade – (UF),	de	de 2022.	•	
	(nome e número d	a identidade do decl	larante)		







ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão n ⁰ 19/2022
, como representante devidamente constituído de
(Identificação completa do representante da licitante), doravante (Identificação completa da licitante)
denominada, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 19/2022, declara, (Licitante)
sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 19/2022, foi elaborada de maneira independente pelo, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, (pelo Licitante)
Direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 19/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº 19/2022 não fo informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 19/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 19/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;
Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 19/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 19/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 19/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Parnamirim/RN antes da abertura oficial das propostas; e
Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
Local e data: de de de 2022.
(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Assinado por 1 pessoa: EINSTEIN ALBERTO PEDROSA MANIÇOBA





Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos - SEARH

ANEXO IX

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO (licitacoes-e)

- 1. No campo INCLUIR ANEXO PROPOSTA do sistema eletrônico "Licitacoes-e", deverá ser inserida:
- 1.1. A PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS COM ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O LOTE.

Item/Lote	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	
01						
	VALOR GLOBAL R\$					

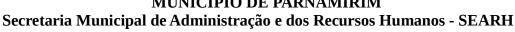
2. VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$	/	
VALUK GLUBAL DU LUTE: K3	L L	

- 3. Para composição do valor total a ser informado no Campo do Sistema eletrônico, devem ser considerados e atendidas as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, e ainda, incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.
- (*) Os valores máximos unitários e totais dos itens estão descritos no Anexo I do Edital.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM





ANEXO X

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (LICITANTE VENCEDOR) (em papel timbrado da licitante)

Senhor(a) Pregoeiro(a):

A empresa (NOME DA EMPRESA), (nº do CNPJ), sediada (endereço completo), tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º 19/2022, cujo objeto é o registro de preços para contratação de pessoa jurídica para aquisição de lixeira, tipo container, e bombonas para acondicionar lixo, em polietileno de alta densidade, a serem utilizadas no município de Parnamirim/RN, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, declaramos expressamente que:

Propomos fornecer, sob nossa integral responsabilidade, o objeto do referido Edital de Pregão Eletrônico, conforme discriminado abaixo:

Item/Lote	Especificação	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01						

1	Desta forma, o valor global é de R\$(
	Esta proposta é válida por dias (mínimo de 60 dias corridos), a contar da data estabelecida para a sua apresentação.							
3.	O prazo de entrega do objeto será de acordo com o item 17 do edital.							
4. Empresa:								
	Endereço:Bairro:							
	CEP: Fone/Fax:/ E-mail:							
_	Inscrição Estadual:							
	Os pagamentos deverão ser creditados na conta corrente nº, agência, Banco							
6.	O responsável pela assinatura do Contrato, é o(a) Sr(a), CPF nº, endereço							
	Declaração: Estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.							
	(UF), de de 2021.							
	Assinatura e Identificação do Representante							

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/828C-0347-D198-841F e informe o código 828C-0347-D198-841F Assinado por 1 pessoa: EINSTEIN ALBERTO PEDROSA MANIÇOBA





ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO COM INTEGRANTES DO PODER MUNICIPAL

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau.

(inserir local e data)

(assinatura do representante legal)

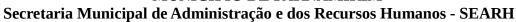
Observação: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.





ANEXO XII MINUTA DA ORDEM DE COMPRA







PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

Av. Castor Vieira Régis, 50, COHABINAL, PARNAMIRIM/RN CEP: 59150000 CNPJ: 08.170.862/0001-74

Ordem de Compra

Sistema Orçan	nentário, Financeiro e Co	ntábil							
Ordem C/S: Unidade Orçamentária:	Data Emissão:			Nº Processo:		Emp	Valor: enho:		
Credor: Endereço: Email:		lr	nscrição Est	adual:		CNPJ: Fone/Fax: Inscrição Municipal:			
Solicitamos Vsa. Senhoria faturar o Instituição: Endereço:	(s) produto(s) para:								
Modalidade: Registro Despesa:									
Forma Pagamento: Objeto:	Prazo Entrega/Execução:			Local Entrega:					
Observação:									
Item		Saldo	Marca	Unidade	Quantidade	VIr. Unitário	VIr. Total		
						Total:			

Top Down Consultoria Ltda.

Emitido por: